



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0444/2021**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos para a Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação detém o maior orçamento dentre as Pastas ligadas ao Poder Executivo, compreendendo 4.051 unidades educacionais, das quais 1.534 da rede direta e 2.517 da rede parceira, 1.058.958 alunos e 82.389 servidores, na data base de abril/2021. E, para cumprir com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a rede municipal de ensino tende a continuar crescendo, seja com a implantação de novas unidades educacionais, a celebração de parcerias ou outras iniciativas e programas.

Para aportar esse crescimento, sincronizando políticas públicas, ao passo em que são definidas e implementadas ações de modernização da administração pública, impõe-se a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação.

Desse modo, pelo presente Projeto de Lei propõe-se a criação do Quadro de Gestão da Educação, no Quadro dos Profissionais da Educação, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior, destinado ao assessoramento para o desenvolvimento da Educação.

Dentre os cargos do Quadro de Gestão da Educação a serem criados, 05 (cinco) são de Subsecretários e 10 (dez) de Assessores de Gestão da Educação e destinar-se-ão às áreas de desenvolvimento definidas em regulamento, considerando as finalidades pedagógica, de administração e de gestão escolar, de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e de contabilidade, sem prejuízo de outras relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.

Aos Subsecretários caberá o assessoramento direto e imediato ao Secretário Municipal da Educação no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação, no planejamento e na execução das diretrizes e políticas relativas à integração das ações governamentais, na promoção de análises de políticas públicas, na articulação e coordenação das atividades e dos trabalhos essenciais à execução do Plano de Governo e do Plano da Secretaria Municipal de Educação, promovendo uma avaliação contínua das ações desenvolvidas, entre outras constantes no art. 7º da propositura.

Já os Assessores de Gestão da Educação destinar-se-ão a assessorar os Subsecretários nas tarefas que lhes forem designadas, sem atribuições técnicas, com destaque para ações que visem o atingimento das metas de governo, que reflitam em melhoria dos índices de alfabetização, evasão escolar e prova São Paulo, bem como aquelas voltadas a projetos inovadores para o desenvolvimento da Educação do Município de São Paulo.

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Educação promoveu significativas ações no último ano: instituição do ensino híbrido, alteração da forma de distribuição de material e uniformes, ampliação da fiscalização dos serviços contratados e parcerias formalizadas. Não obstante, essa reestruturação fortalecerá o trabalho, principalmente no tocante ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas educacionais com vistas à melhoria de sua qualidade.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de alta estima e distinta consideração por Vossa Excelência.

Ricardo Nunes

Prefeito"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/07/2021, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).